



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 731, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA AS RUAS PROJETADAS “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12”, “13”, “14”, “15” E “16” NO LOTEAMENTO PARQUE BELO MONTE, NO MUNICÍPIO DE ASSÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas projetadas “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12”, “13”, “14”, “15” e “16” no loteamento Parque Belo Monte, localizado na Rua Carolina Wanderley, s/n, bairro Janduís, Assú/RN, em conformidade com a planta em anexo:

I - RUA PROJETADA 1 – **Rua Vânia Pereira de Amorim**; ao Norte com a Rua Carolina Wanderley; ao Sul com terreno dos herdeiros de Severina Xavier Ferreira; ao Leste com os quadras 01, 08, 10, 13, 20, 27 e com a área institucional; ao Oeste com os quadras 02, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 16, 19, 22, 24, 26, lagoa de drenagem e a área verde;

II - RUA PROJETADA 2 – **Rua Fernando Antônio Pereira de Amorim**; ao Norte com a Rua Carolina Wanderley; ao Sul com a área verde; ao Leste com os quadras 02, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 16, 19, 22, 24, 26 e a lagoa de drenagem; ao Oeste com os quadras 03, 07, 09, 15, 18, 21, 23, 25 e área institucional;

III - RUA PROJETADA 3 – **Rua Ana Elza Simplicio**; ao Norte com quadra 02; ao Sul com quadra 04; ao Leste com quadra 03; ao Oeste com quadra 01;

IV - RUA PROJETADA 4 – **Rua Maria Aldenora da Silveira Moraes**; ao Norte com quadra 04; ao Sul com quadra 05; ao Leste com a CAGEO; ao Oeste com quadra 01;

V - RUA PROJETADA 5 – **Rua Irmã Enestina da Fonseca**; ao Norte com quadra 05; ao Sul com quadra 06; ao Leste com terreno de Fernando Antônio Pereira de Amorim ou seus herdeiros; ao Oeste com a CAGEO;

VI - RUA PROJETADA 6 – **Rua Alba Catunda Soares**; ao Norte com quadra 06; ao Sul com a lagoa de drenagem; ao Leste com quadra 08; ao Oeste com quadra 07;

VII - RUA PROJETADA 7 – **Rua do Fotógrafo Demócrito Amorim**; ao Norte com lagoa de drenagem; ao Sul com quadra 11; ao Leste com quadra 10; ao Oeste com quadra 09;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

VIII - RUA PROJETADA 8 – **Rua das Camélias**; ao Norte com quadra 11; ao Sul com quadra 12; ao Leste com quadra 10; ao Oeste com quadra 09;

IX - RUA PROJETADA 9 – **Rua das Cerejeiras**; ao Norte com quadra 12; ao Sul com quadra 14; ao Leste com terreno de Fernando Antônio Pereira de Amorim ou seus herdeiros; ao Oeste com área institucional;

X - RUA PROJETADA 10 – **Rua João Crisóstomo Pessoa Tavares**; ao Norte 14; ao Sul com quadra 16; ao Leste com quadra 13; ao Oeste com área institucional;

XI - RUA PROJETADA 11 – **Rua Aisla Carla Silva de Amorim**; ao Norte com quadras 15 e 16; ao Sul com quadras 18 e 19; ao Leste com terreno de Fernando Antônio Pereira de Amorim ou seus herdeiros; ao Oeste com terreno de Alala Louíse Silva de Amorim ou seus herdeiros;

XII - RUA PROJETADA 12 – **Rua Francisco Soares do Nascimento**; ao Norte com quadras 18 e 19; ao Sul com quadras 21 e 22; ao Leste com quadra 20; ao Oeste com quadra 17;

XIII - RUA PROJETADA 13 – **Rua Vitor Fonseca**; ao Norte com quadras 21 e 22; ao Sul com quadras 23 e 24; ao Leste com quadra 20; ao Oeste com quadra 17;

XIV - RUA PROJETADA 14 – **Rua Francisco Ferreira**; ao Norte com quadras 23 e 24; ao Sul com quadras 25 e 26; ao Leste com terreno de Fernando Antônio Pereira de Amorim ou seus herdeiros; ao Oeste com terreno de Alala Louíse Silva de Amorim ou seus herdeiros;

XV - RUA PROJETADA 15 – **Rua Professor Gilmar Rodrigues de Lima**; ao Norte com quadra 15; ao Sul com quadra 25; ao Leste com quadras 18, 21 e 23; ao Oeste com quadra 17;

XVI - RUA PROJETADA 16 – **Rua das Tulipas**; ao Norte com quadra 06; ao Sul com Lagoa de Drenagem; ao Leste com quadra 07; ao Oeste com quadra 08;

Art. 2º - As denominações fazem referência à flora da região e homenagens cívicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 17 de dezembro de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO – LEI Nº 731/2020

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 731/2020**, que denomina as ruas projetadas “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12”, “13”, “14”, “15” e “16” no loteamento Parque Belo Monte, no município de Assú e dá outras providências.

Assú/RN, 17 de dezembro de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL